GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.109/2019

EMENTA: Institui gratificação no âmbito do Poder Legislativo de Igarassu, e dá outras providências.

O Prefeito do Municipio de Igarassu,

Faço saber que a Camara Municipal

de Igarassu aprovou e eu sanciono a

seguinte Lei:

Art. 1º - Normatiza a concessão de gratificação a ser concedida a servidores colocados à disposição do Poder Legislativo de Igarassu, através de convênio de cooperação técnica a ser firmado entre a Câmara Municipal de Igarassu e órgãos da administração direta, indireta e autárquicas, à nível municipal, estadual e federal.

Art. 2º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Igarassu, autorizado a conceder gratificação a servidores postos à disposição do Poder Legislativo de Igarassu, de até 100% (cem por cento) do vencimento base do cargo do servidor, observados os critérios a seguir:
I – assiduidade e pontualidade,
II – iniciativa e desenvoltura no cumprimento das atividades laborais,
III – responsabilidade e complexidade da atividade desempenhada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Município destinado ao Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 1º de março de 2019.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu, 22 de Março de 2019.

Mario Ricardo Santos de Lima
Prefeito